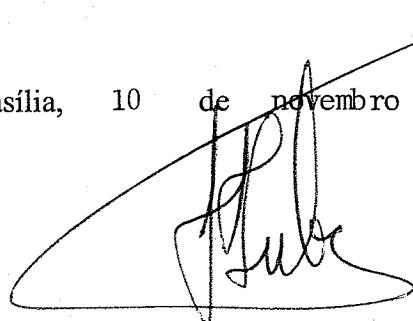


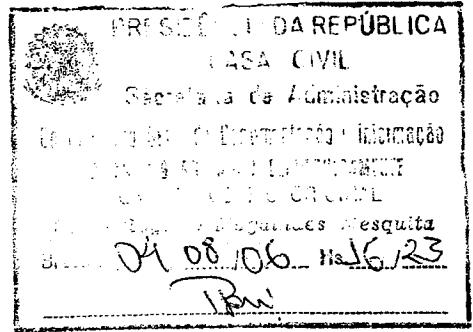
Mensagem nº 963

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 306, de 21 de junho de 2006, que renova, por dez anos, a partir de 14 de julho de 1998, a permissão outorgada originalmente à Rádio Maratan Ltda. e posteriormente transferida à RÁDIO INTEGRAÇÃO SUL FM LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 10 de novembro de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lula", is written over a stylized, abstract graphic element resembling a speech mark or a flame.



MC 00368 EM

Brasília, 17 de julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada originalmente à Rádio Maratan Ltda por meio da Portaria nº 184, de 13 de julho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de julho de 1988, transferida à RÁDIO INTEGRAÇÃO SUL FM LTDA, por meio da Portaria nº 499, de 5 de julho de 1994, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.
2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
3. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53790.000470/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PUBLICADO NO DIÁRIO		
OFICIAL DE 07/07/2006		
Página:	54	Seção: 1
ANOTADO POR: Hélio		

PORTRARIA N° 306 , DE 21 DE JUNHO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000470/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de julho de 1998, a permissão outorgada originalmente à Rádio Maratan Ltda., pela Portaria n.º 184, de 13 de julho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de julho de 1988 e posteriormente transferida à RÁDIO INTEGRAÇÃO SUL FM LTDA., por meio da Portaria nº 499, de 05 de julho de 1994, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações